

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município
Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município
Linaldo de Souza Lira

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda
Marina Oliveira Chagas

Secretaria de Saúde
Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação
Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social
Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**
Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo
Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração
Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social
Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte
Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer
Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude
Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil
Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**
Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 33/2019

Processo nº 1279/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto a aquisição de Livros Didáticos Complementares nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática e também a aquisição de livros de literatura infanto juvenil, em favor das empresas:

- . **EXITO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE LIVROS LTDA**, CNPJ:08.065.700/0001-76
.....R\$ 72.399,90;
- . **PUBLICACOES BRASIL CULTURAL LTDA**, CNPJ:05.641.768/0001-68.....
.....R\$95.988,12.

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 10 de abril de 2019.

Róbisson da Silva Serra
Secretário Municipal de Educação

Luciano de Almeida Lourenço
Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Marcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019
Processo Administrativo nº 510/2019

Em atendimento ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial nº 020/2019, contratação de empresa especializada no fornecimento, administração e gerenciamento de vale-alimentação em meio eletrônico (cartão eletrônico com chip de segurança), para servidores do Poder Executivo Municipal:

1 – Item 6.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital): Onde se lê: “A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o último lance ofertado pela licitante no item 1, indicando o percentual da taxa de administração a ser praticada sobre o valor global estimado pelo período de 12 meses, não podendo ser superior a 0%, não sendo admitida apresentação de taxa negativa, conforme portaria nº 1.287/2017 do Ministério do Trabalho.” **Leia-se:** “A proposta deverá ser elaborada em conformidade com o último lance ofertado pela licitante no item 1, indicando o percentual da taxa de administração a ser praticada sobre o valor global estimado pelo período de 12 meses, sendo admitida apresentação de taxa negativa.”

2 – As dotações orçamentárias: Função Programática 10.122.0059.2.095, Despesa Econômica 33.90.46, Ficha 831 e Função Programática 10.122.0059.2.095, Despesa Econômica 33.90.46, Ficha 832, foram excluídas dos itens 3.1 do Edital e 6.3 do Termo de Referência.

3 - Item 8.3 do Edital: Onde se lê: “Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.” **Leia-se:** “Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.”

4 - Item 11.2 do Edital: Onde se lê: “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, a documentação deverá ser encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura.” **Leia-se:** “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

Obs.: O Edital de Pregão Presencial nº 020/2019 encontra-se Adiado Sine Die. Tão logo seja concluída a análise pelo Tribunal de Contas do Estado do RJ e liberado o seu prosseguimento, o referido Edital será republicado, sendo disponibilizando na íntegra com todas as alterações supra e outras que eventualmente venham a ser determinadas.

Quissamã (RJ), 12 de abril de 2019.

Donato Tavares de Souza
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS

12/04/19				
RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
SNA - SIMPLES NACIONAL	05/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 210,20	10.267-9
SNA - SIMPLES NACIONAL	08/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 10,30	10.267-9
FUNDEB	09/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 158.057,65	19.900-1
SNA - SIMPLES NACIONAL	09/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 109,82	10.267-9
FPM- FUN. PART. MUNICÍPIOS	10/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 676.184,28	73.044-0
ITR-IMPOS. TERRIT. RURAL	10/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 521,32	23.779-5
CID-CIDE-CONTR.INTERV. DOM. ECONÔMICO	10/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 9.447,59	7.243-5
FUNDEB	10/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 76.943,38	19.900-1
SNA - SIMPLES NACIONAL	10/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 44,03	10.267-9
SNA - SIMPLES NACIONAL	11/04/19	Secretaria do Tesouro Nacional	R\$ 1.164,23	10.267-9
TOTAL			R\$ 922.692,80	

Quissamã, 12 de abril de 2019.

Marina Oliveira Chagas
Secretária Municipal de Fazenda



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUISSAMÃ

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560
Alto Alegre - Quissamã - RJ - CEP: 28.735.000
Tel: (22) 2768-7247

e-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br / cmsquissama.2017@gmail.com

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 02/2019

OBJETIVO: Realizar Processo Eleitoral para composição da grade do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã-RJ - Biênio 2019- 2021.

INSTÂNCIA REQUISITANTE:
Conselho Municipal de Saúde de Quissamã-RJ

O Conselho Municipal de Saúde de Quissamã-RJ, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de processo eleitoral para atualização e composição da grade deste Conselho, para exercício do biênio 2019-2021, em consonância com a legislação vigente, conforme disposição abaixo:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Item 1. Poderão participar deste processo eleitoral entidades de classe, instituições sociais, públicas e privadas e movimentos sociais de usuários, de trabalhadores de saúde e de prestadores de serviços ao SUS, com reconhecimento público, notório e comprovado de domicílio de atuação em território municipal.

Item 1.1. A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, de acordo com as especificidades locais e aplicado o Princípio da Paridade, com base em suas competências regimentais e nas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Municipal nº 861 de 22 de novembro de 2005 e da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012; em consonância com as recomendações da 10ª e 11ª Conferências Nacionais de Saúde, que determinam que as vagas deverão ser distribuídas da seguinte forma:

- associações de pessoas com patologias;
- associações de pessoas com deficiências;
- entidades indígenas;
- movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT, outros);
- movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- entidades de aposentados e pensionistas;
- entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- entidades de defesa do consumidor;
- organizações de moradores;
- entidades ambientalistas;
- organizações religiosas;
- trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativa;
- comunidade científica;
- entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento;
- entidades patronais;

- p) entidades dos prestadores de serviço de saúde; e
q) Governo.

NOTA 1: Com exceção dos Conselhos Regionais de Classe Profissional em Saúde, dos Gestores Municipais e daqueles Prestadores de Serviço que compõem a gestão direta da Rede Municipal de Saúde, todas as demais organizações, instituições, entidades, federações, confederações, sindicatos, serviços e afins, deverão comprovar domicílio de atuação na área de abrangência territorial municipal.

NOTA 2: A participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros, não é permitida nos Conselhos de Saúde. (Resolução nº 453 - 10/05/12)

NOTA 3: Quanto aos Partidos Políticos, "segundo a Lei 8.142/90, somente representantes dos usuários, profissionais, prestadores e governo (Gestores) têm assento no Conselho. Fato do princípio constitucional da universalidade dar o direito de todos os cidadãos brasileiros serem usuários do SUS, não justifica que entidades ou instituições que não sejam as das quatro segmentos, a começar dos usuários, devam fazer parte dos Conselhos." (Fonte: CNS; CONSELHOS DE SAÚDE: a prática social em 14 reflexões; p.17)

CAPÍTULO II DAS VAGAS

Item 2. O número de entidades candidatas será de no mínimo 16 (dezesesseis) e no máximo 24 (vinte e quatro), representadas por indicação de um Delegado Titular e de seu respectivo Suplente, de acordo com o previsto no art. 3.º da Lei Municipal n.º 361, de 22 de novembro de 2005, observando as regras de paridade e representatividade, dispostas na Resolução CNS nº 453 de 10 de maio de 2012:

- 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;
- 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados.

CAPÍTULO III DAS CANDIDATURAS

Item 3. As organizações que desejarem participar do processo eleitoral deverão se manifestar formalmente de acordo com as exigências deste Edital no período de 15 (quinze) a 17 (dezesete) de abril de 2019, na sede do Conselho Municipal de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, estabelecida na Avenida Francisco de Assis Carneiro da Silva, nº 560, Bairro Alto Alegre – Quissamã-RJ, sendo indispensável a apresentação dos seguintes documentos, para aferição prévia e registro das candidaturas:

Item 3.1. Das Entidades

- Original e Cópia do Estatuto e / ou Regimento Interno devidamente registrado;
- Original e Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria devidamente registrada;
- Original e Cópia de Comprovante de domicílio de atuação em território municipal;
- Original e cópia de Documento de comprovação de vínculo dos Delegados com a instituição;
- Original e cópia de Identidade e CPF ou CNH dos Delegados; e
- Ofício contendo indicação de 2 (dois) Delegados, representantes da entidade, sendo 01 Titular e 01 Suplente, interessados em participar da Eleição para preenchimento da Grade do CMSQ – biênio 2019/2021.

Item 3.2. Dos Movimentos Sociais:

- Original e Cópia de Relatório de reunião do Movimento;
- Original e Cópia de Documentos de Órgãos públicos que atestam a existência do Movimento;
- Original e Cópia do Comprovante de Domicílio de atuação em território municipal;
- Original e cópia de Documento de comprovação de vínculo dos Delegados com a instituição;
- Original e cópia de Identidade e CPF ou CNH dos Delegados; e
- Ofício contendo indicação de 2 (dois) Delegados, representantes da entidade, sendo 01 Titular e 01 Suplente, interessados em participar da Eleição para preenchimento da Grade do CMSQ – biênio 2019/2021.

Item 3.3. Das Entidades Gestoras / Prestadoras de Serviço de Saúde

- Ofício de indicação de 2 (dois) Delegados, representantes da entidade, sendo 01 Titular e 01 Suplente, interessados em participar da Eleição para preenchimento da Grade do CMSQ – biênio 2019/2021;
- Original e cópia de Identidade e CPF ou CNH dos Delegados;
- Original e cópia de Documento de comprovação de vínculo dos Delegados com a instituição, quando o Prestador de Serviços pertencer à iniciativa privada.

Item 3.4. Entidades do Segmento de Profissionais de Saúde

- Ofício subscrito pelos Conselhos Regionais de Classes Profissionais em Saúde indicando 2 (dois) profissionais que representarão a entidade/categoria, como Delegados, sendo 01 Titular e 01 Suplente, interessados em participar das Eleições para preenchimento da Grade do CMSQ – biênio 2019/2021.
- Original e cópia de Documento de comprovação de vínculo dos Delegados com a instituição; e
- Original e cópia de Identidade e CPF ou CNH dos Delegados.

Item 3.5. Os pedidos de inscrição das candidaturas para participação na Eleição da Nova Grade do CMSQ, para o biênio 2019-2021, serão submetidos à análise da Subcomissão de Análise de Documentação e Cadastramento, de acordo com as exigências contidas neste Edital.

Item 3.6. A Subcomissão de Análise de Documentação e Cadastramento, tornará pública a relação das instituições consideradas aptas e inaptas para concorrerem à Eleição da Nova Grade do CMSQ – biênio 2019-2021, de acordo com as regras descritas abaixo:

- As inscrições deverão ser realizadas conforme exigências contidas neste Edital, e os documentos entregues até o prazo máximo de 17 de abril de 2019, na Sala do Conselho Municipal de Saúde, situada na Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 560, Bairro Alto Alegre - Quissamã - RJ; com os documentos exigidos e devidamente conferidos pela Subcomissão de Análise de Documentação e Cadastramento e, posteriormente, envelopados, lacrados e rubricados pelo inscrito e por, no mínimo, 2 (dois) membros da Subcomissão;
- No dia 24 de abril, às 10h, no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, estabelecido na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã/RJ, os envelopes serão abertos pela Subcomissão de Análise de Documentação e Cadastramento na presença de um representante legal indicado pela entidade e demais Conselheiros fiscais natos de todo o Processo Eleitoral. Todos os candidatos presentes terão direito a uma cópia da ata após a conclusão da análise. Somente serão abertos aqueles envelopes cujo o representante legal esteja presente durante todo o processo de análise. A relação das entidades aptas a concorrerem ao processo eleitoral para preenchimento da grade do Biênio 2019-2021, somente será publicada, após esgotado o prazo estipulado para interposição de recursos;
- No caso de insatisfação com a decisão proferida pela Subcomissão de Análise de Documento e Cadastramento, a entidade inapta deverá recorrer em ofício por escrito, com cópia recebida e autenticada e protocolizado junto à Sede do Conselho Municipal de Saúde, conforme endereço supracitado, no prazo entre os dias 25 e 26 de abril de 2019;
- A decisão dos recursos e apresentação das entidades consideradas aptas a concorrer ao preenchimento da Grade do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã/RJ, será publicada no D.O.Q. do dia 27 de abril de 2019.

CAPÍTULO IV

DA ELEIÇÃO E POSSE

Item 4. A eleição das entidades que preencherão a grade do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2019/2021 ocorrerá no dia 29 de abril de 2019, às 17 (dezesete) horas, no Auditório da Prefeitura Municipal de Quissamã, situado na Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã/RJ.

a) Cada segmento, usuários, profissionais de saúde, gestores e prestadores de serviços, terá apoio exclusivo de um Conselheiro da Comissão Organizadora da Eleição, para organizar a votação, por grupos de Delegados representantes do seu respectivo segmento, devidamente identificados por documento com foto e para assinatura de presença em lista nominal específica para legitimar o pleito;

b) Após a abertura de votação, o Conselheiro apoiador fará a leitura do nome da primeira entidade concorrente cuja todos os Delegados daquele segmento terão o direito de votar, levantando seu crachá de Delegado/Candidato para contagem dos votos, tanto nesta e/ou em quantas entidades candidatas apresentadas sucessivamente o Delegado/Candidato forem importantes para composição da nova grade daquele segmento, até que se esgotem todas candidaturas do respectivo segmento;

c) Serão consideradas e registradas como "eleitas" pela maioria dos Delegados votantes, as entidades com maior quantidade de votos contabilizados a seu favor, para preenchimento da Grade do CMSQ – biênio 2019-2021;

d) Ao término do Pleito de cada segmento, uma ata de eleição básica, registrando a contagem de votos das entidades concorrente, deve ser lavrada pelo Conselheiro apoiador e assinada por todos os Delegados que participaram da votação.

Item 4.1. O Presidente em exercício do CMSQ convocará Reunião Extraordinária para empossar os conselheiros titulares e suplentes que elegerão a nova Mesa Diretora para biênio o 2019-2021, para posterior homologação do Chefe do Poder Executivo.

Item 4.1.1. Os Conselheiros empossados e a sua respectiva Mesa Diretora, para o biênio 2019-2021, terão seus nomes publicados em Portaria específica pelo Chefe do Executivo, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Item 5. Os casos omissos neste Edital deverão ser encaminhados e deliberados pelo colegiado pleno do Conselho Municipal de Saúde de Quissamã.

Item 6. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail: cmsq@quissama.rj.gov.br e cmsquissama.2017@gmail.com

Quissamã, 12 de abril de 2019.

Araquem Bernasconi N. Avenia Puertas
Presidente do CMSQ – biênio 2017-2019



**COLOQUE O LIXO EM SACOS
PLÁSTICOS E MANTENHA A
LIXEIRA BEM FECHADA.
NÃO JOGUE LIXO EM
TERRENOS BALDIOS.**

**ÁGUA PARADA É
CRIADOURO DE MOSQUITO**